



**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LAVAGEM E DESINFEÇÃO DE CONTENTORES TRADICIONAIS PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS  
INDIFERENCIADOS**



## PROGRAMA DO CONCURSO



## ÍNDICE

- Cláusula 1.ª** – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª** – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª** – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª** – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª** – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.ª** – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.ª** – Propostas variantes
- Cláusula 8.ª** – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.ª** – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.ª** – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.ª** – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.ª** – Critério de adjudicação
- Cláusula 13.ª** – Documentos de habilitação
- Cláusula 14.ª** – Despesas e encargos
- Cláusula 15.ª** – Legislação aplicável

### ANEXOS

- Anexo I** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo III** – Modelo de Avaliação de Propostas

**Cláusula 1.ª****Objeto do concurso**

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de lavagem e desinfecção de contentores tradicionais para deposição de resíduos indiferenciados, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 – Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **90918000 “Serviços de limpeza de contentores de lixo”**.

**Cláusula 2.ª****Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

**Cláusula 3.ª****Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de **02/10** /2025, no exercício da sua competência delegada, concedida através da Proposta n.º 374/2024 [alíneas A), 2 e B), 1, i) da sua parte propositiva] da CMA, na sua reunião de 17.07.2024, publicada no Boletim Municipal, separata n.º 18 de 25/07/2024, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b), e 29.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

**Cláusula 4.ª****Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do CCP.

**Cláusula 5.ª****Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora ([www.cm-amadora.pt](http://www.cm-amadora.pt)), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e



entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Documentos que constituem a proposta**

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos dos n.ºs 1, alínea a) e 6, ambos do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
  1. Preço unitário de lavagem por contentor, com exclusão do IVA, através do preenchimento do Anexo III ao presente programa de concurso;
  2. Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, que resulta do preenchimento do Anexo III ao presente programa de concurso;
  3. Prazo de início da prestação de serviços, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da data de celebração do contrato, conforme previsto na cláusula 5.ª, da parte I do caderno de encargos;
- c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
  1. Documento com a descrição da metodologia de trabalho a adoptar na prestação de serviços;
  2. Mapa com a quantificação dos meios humanos a afetar à prestação de serviços;
  3. Ficha(s) técnica(s) das viaturas de lavagem, incluindo as viaturas de reserva, onde constem as especificações técnicas exigidas no ponto 3.5 da parte II – cláusulas técnicas do caderno de encargos, o ano de matrícula e fotografias;
  4. Fichas técnicas e fichas de dados de segurança de todos os produtos químicos (desengordurante, desinfetante, desodorizante, etc.), que serão utilizados nas operações de lavagem e higienização dos contentores;



5. Listagem de outros equipamentos/ferramentas a utilizar na prestação de serviços;
6. Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva.

2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Os preços, total e unitário, serão arredondados até à segunda casa decimal.

4 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **30.º dia** de calendário, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Modo de apresentação das propostas**

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

2 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, encontram-se definidos pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Cláusula 11.ª****Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs. 1 e 2.

**Cláusula 12.ª****Critério de adjudicação**

- 1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP (“*critério de adjudicação densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar*”), de acordo com os seguinte fatores:
  - a) o fator “*Preço*”, com uma ponderação de 80%;
  - b) o fator “*Prazo de início da prestação de serviços*”, com uma ponderação de 20%.
- 2 – A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação de dois fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\text{Pontuação Total}^* = \text{Avaliação Fator Preço (80\%)} + \text{Avaliação Fator Prazo de início da prestação de serviços (20\%)}$$

\*A Pontuação Total é arredondada à quarta casa decimal.

- 3 – Os fatores “*Preço*” e “*Prazo de início da prestação de serviços*”, serão avaliados de acordo com os critérios que a seguir se definem:

- 3.1. - O factor “*Preço*” avalia o preço total da proposta apresentado pelo concorrente de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$\frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100 \times 80\%$$

Em que:

PBase = Preço base (definido no CE - € 248.736,00);

PProposto= Preço total da proposta em análise.

Coefficiente de ponderação: 80%

A escala de pontuação será dentre “0 e 80” pontos.

- 3.2 - O factor “*Prazo de início da prestação de serviços*” (FPI) será obtido através da seguinte fórmula matemática:

$$\frac{PIMax - PIP}{PIMax} \times 100 \times 20\%$$

Em que:

PIMax = Prazo máximo de início da prestação de serviços (definido CE – 30 dias)

PIP = Prazo de início da prestação de serviços proposto.

Coefficiente de ponderação: 20%

A escala de pontuação será dentre “0 e 20” pontos.

4 - A avaliação dos fatores, bem como a pontuação final, serão objeto de arredondamento até à 4.ª (quarta) casa decimal.

5 - Em caso de empate, será privilegiada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator “Preço”.

6 - A verificar-se empate após a aplicação do critério indicado no número anterior, será privilegiada a proposta que obtiver a maior pontuação no fator “Prazo de início da prestação de serviços”.

7 - Por último, caso ainda se mantenha o empate após aplicação dos critérios indicados nos números anteriores, recorrer-se-á ao sorteio, de acordo com o previsto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/>).

### Cláusula 13.ª

#### Documentos de habilitação

1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/ou>, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@cm-amadora.pt](mailto:geral@cm-amadora.pt), com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.



4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do CCP.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º  
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º


**ANEXO III**  
**Modelo de avaliação de propostas**
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CONTENTORES**

<b>Fator Preço (80%)</b>		
<b>Preço base (PBase)</b>		<b>248 736,00 €</b>
<b>Serviço</b>	<b>Preço unitário de lavagem por contentor (sem IVA)</b>	<b>Preço total da prestação de serviços (sem IVA) Pproposto</b>
<b>Serviço de lavagem de contentores</b>		<b>0,00 €</b>
<b>Avaliação do Fator Preço (80%)*</b>	$\text{Fator Preço} = \frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100 \times 80\%$	<b>80,0000</b>
<b>Células a preencher com os preços unitários arredondados à terceira casa decimal</b>	<b>Células de preenchimento automático</b>	

\*A avaliação do fator preço é arredondada à quarta casa decimal.

<b>Fator Prazo de Início da Prestação de Serviços (20%)</b>		
<b>Prazo de início da prestação de serviços proposto</b>		<b>Pontuação Atribuída</b>
		<b>0</b>
		<b>Pontuação do Fator Prazo de Início da Prestação de Serviços Proposto (PIP)</b>
		<b>0</b>
<b>Avaliação do Fator Prazo de Início da Prestação de Serviços (20%)*</b>	$\text{Fator Prazo Máximo de Início da Prestação de Serviços} = \frac{PIMax - PIP}{PIMax} \times 100 \times 20\%$	<b>20,0000</b>
<b>Células a preencher com as opções disponíveis em cada lista</b>	<b>Células de preenchimento automático</b>	

PIP = Prazo de Início da Prestação de Serviços Proposto  
PIMax = Prazo de Início da Prestação de Serviços Máximo = 30 dias

\*A avaliação do fator Fator Prazo de Início da Prestação de Serviços é arredondada à quarta casa decimal.

<b>Pontuação Total (100%)</b>		
<b>Pontuação Total (100%)*</b>	$\text{Pontuação Total} = \text{Avaliação do fator preço (80\%)} + \text{Avaliação do fator prazo de início da prestação de serviços (20\%)}$	<b>100,0000</b>

\*A pontuação total é arredondada à quarta casa decimal.